



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

Gabinete

## LEI Nº 0547/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ R\$ 67.596,53 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0030	Difusão Cultural
Projeto/Atividade	3003	Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento Despesa	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
VALOR TOTAL		R\$ 67.596,53

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, poderão ser utilizados como fonte de recursos, na forma da Lei 4.320/64, quaisquer destas fontes, tais sendo:

- I - O total do superávit financeiro do recurso apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior;
- II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- III - O total apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, de igual modo a criação de novos elementos de despesas.



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

Gabinete

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira na dotação de que trata esta lei, de igual modo os acréscimos referentes a termos aditivos contratuais que ocorrerem durante a execução do objeto previsto pela Lei Aldir Blanc.

**Art. 5º** - O valor de que trata este crédito especial não entrará no cômputo no percentual de suplementação autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 6º** - As modificações orçamentárias a que se refere esta lei deverão ser abertos mediante Decreto Municipal publicados no portal da transparência do Município.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos em janeiro de 2024.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Periquito/MG, 14 de agosto de 2024.*

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERIQUITO/MG.**



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

*Gabinete*

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 0547/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**, proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 011/2024**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

*Periquito/MG, 14 de agosto 2024.*

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PERIQUITO/MG.**



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

*Gabinete*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 0547/2024, DE 14 DE AGOSTO 2024**, no período de 14/08/2024 à 14/09/2024, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

*Periquito/MG, 14 de agosto 2024.*

**LUCIANA DELFINO FURTADO LEITE.  
ASSESSORA DE GABINETE  
PERIQUITO/MG.**